



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.716 DE 25 DE Fevereiro DE 2016.**

Projeto de Lei nº 008/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

- I – 01 (um) mecânico para máquinas pesadas e caminhões;
- II – 01 (um) especialista em Agrimensura, operação de RTK e Estação Total;
- III – 02 (dois) engenheiros civil.

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2016.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Viação e Obras:

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de Fevereiro de 2016.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal